

# I - (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 017/2022-PMSC, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ E EMPRESA JOÃO ROBERTO DA SILVA 21396612491-MEI-(JAILSON TRANSPORTE).

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. 03 de maio, nº 276 - Centro -Santa Cruz/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 24.301.475/0001-86, neste ato representada por a prefeita Sra. Eliane Maria da Silva Soares, brasileira, casada, prefeita, portadora da cédula de identidade sob o nº 4.772.472 -SSP/PE e CPF nº 902.326.404-59, residente na Rua Valdemário Soares, s/n, bairro Centro, na Cidade de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, neste ato representado pelo seu Secretária, a Sra. Daiane da Silva Tavares, brasileira, casada, servidora pública, inscrito no CPF sob o no 010.289.884-78, residente e domiciliado na cidade de Santa Cruz/PE, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado, o Microempreendedor Individual JOÃO ROBERTO DA SILVA 21396612491-MEI-(JAILSON TRANSPORTE), com sede/endereço no Sitio Rodrigo I,nº 600, bairro Zona Rural, na cidade de Santa Cruz, Estado PE, inscrita no CNPJ sob o nº27.549.277/0001-24, neste ato representada pelo proprietário o Sr. João Roberto da Silva, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 213.966.124-91, residente e domiciliado no Município de Santa Cruz/PE, conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, resolvem ajustarem e celebrarem entre si, o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 017/2022, de Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a prestação do serviço de Transporte Escolar (veiculo com motorista) dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz, durante 200(duzentos) dias letivos, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto do contrato

- 11.1 Contratação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) para a prestação do serviço de Transporte Escolar (veiculo com motorista) dos estudantes da rede pública de ensino do Município de Santa Cruz, durante 200(duzentos) dias letivos, conforme calendário escolar do Município, prorrogáveis por iguais períodos, em referência, o qual passará a ter o seguinte trajeto, conforme descrição abaixo: INTINERÁRIO/ROTA.
- A) ROTA-17: INICIO, ÁS 11h30min NO SÍTIO SANTA RITA, SEGUE PELO FAZENDA SANTA RITA, SÍTIO CACIMBA NOVA CHEGANDO ÁS 12h45min, NO GRUPO ESCOLAR CLAUDEMIRO ALVES GUIMARÃES, LOCALIZADO NO POVOADO CACIMBA NOVA, RETORNANDO ÁS 5h30min, APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO SANTA RITA, e VISE VERSA;
- B) 01(UM) VEICULO TIPO:MICRO ÔNIBUS, PLACA:DIP-6143, ANO FABRICAÇÃO:2004, COMBUSTIVEL: ÓLEO DIESEL

#### CLÁUSULA SEGUNDA -ACRÉSCIMO DE QUATIDADE:

2.1. O presente termo aditivo ocorre em face da necessidade da otimização das rotas, modificando o roteiro inicialmente contratado na rota objeto da Cláusula Segunda do Contrato de nº 017/2022, que serão cumpridos obedecendo a otimização da rota, que integra este aditivo, no que concerne o acréscimo de quantidades de quilômetro rodados para melhor atendimento ao objeto licitado, o acréscimo de quantidade, está devidamente amparado pelo (Artigo 65, inciso I, letra "a", "b", combinado com § 1º da Lei Federal nº 8.666/93), que visa um melhor atendimento ao objeto licitando, propocionando uma melhoria do trajeto para os alunos, e autorizada pela comunicação interna da secretaria demandante em anexo, o que segundo relatado, é bastante viável pelo o objeto do presente instrumento. Foram acréscido aproximadamente 22,93% (vinte e dois, virgula noventa e três por cento), ao quantitativo do KM inicialmente contratado, permanence o valor unitário do KM que é de R\$ 4,93(QUATRO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), totalizando o valor mensal de aproximadamente R\$ 3.7.85,05(TRÊS MIL SETECENTOS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) e o valor global 200(duzentos) dias letivos de aproximadamente R\$ 37.850,50(TRINTA E SETE MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) para



locação do veiculo tipo Micro-Ônibus Escolar, o acrescimo justifica-se em razão da otimização, melhoramento, ajuste do roteiro inicialmente contratado, sendo imprescindíveis a prestação dos referidos serviços para continuidade da manutenção do Programa de Transporte Escolar-PNATE, para um melhor atendimento ao objeto licitado e dar continuidade ao projeto de transporte escolar, permanecem alterada a Cláusula Segunda do objeto do contrato original, a contar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo, conforme o roteiro especificado na rota - 17 do contrato original e do termo aditivo supra qualificado, parte integrante deste termo aditivo, como se transcrito fossem.

						CONDIÇÕES DE			PERCURSO	VALOR R\$			
ROTA	DESCRIÇÃO DOS ROTEIROS / ITINERÁRIOS	QTD. DE ALUNOS PREVISTO	4 C) ()	QTD. DIAS LETIVOS	TURNO	ROTAS PAVIMENTAÇÃO (KM)		PERCURSO TOTAL DIÁRIO	TOTAL 200 (DUZENTO) DIAS	PREÇO UNIT.	PREÇO DIARIA	TOTAL MENSAL 20 (VINTE)	TOTAL ANUAL 200 (DUZENTO)
						сом	SEM	(KM/DIA)	(KM)	(R\$/KM)	(R\$)	DIAS LETIVOS)	DIAS LETIVOS
17	ROTA-17: INICIO, ÁS 11h30min NO SÍTIO SANTA RITA, SEGUE PELO FAZENDA SANTA RITA, SÍTIO CACIMBA NOVA CHEGANDO ÁS 12h45min, NO GRUPO ESCOLAR CLAUDEMIRO ALVES GUIMARÃES, LOCALIZADO NO POVOADO CACIMBA NOVA, RETORNANDO ÁS 5h30min, APÓS O TÉRMINO DAS AULAS PELO MESMO ROTEIRO ATÉ O SÍTIO SANTA RITA.	25	MICRO ONIBUS	20	TARDE	0	38,388	38,388	7.677.600	4,93	189,25	3.785,05	37.850,50

## CLÁUSULA TERCEIRA- Do prazo de vigência do contrato.

3.1 - Em face da disposição contida no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666/93, que dispõe que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, e conforme previsto na cláusula sexta do contrato nº017/2022, e comunicação interna da contratante, resolvem contratada/contratante prorrogar o prazo de vigência contido na cláusula sexta do instrumento de avença por igual período de que é de 200(duzentos) dias letivos.

### CLÁUSULA QUARTA - Das disposições Gerais:

4.1 - Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato original.

E, por estarem de acordo, justas e aditivadas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas, a tudo presentes.

CPF/MF nº	CPF/MF nº
TESTEMUNHAS:	
	ILVA 21396612491 (JAILSON TRANSPORTE) NPJ:27.549.277/0001-24 CONTRATADA
С	ICÍPIO DE SANTA CRUZ/PE Daiane da Silva Tavares Municipal de Educação do Município CONTRATANTE
Santa Ci	ruz(PE), 03 de fevereiro de 2023.

E-mail: pmsc\_pe@hotmail.com